DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano II - Número 271 – Santa Branca, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 34 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Decreto

Decreto Nº 392 e 393, de 12 de dezembro de 2023.....02 e 03

Portaria

Portaria nº 979 a 996, de 15 de dezembro de 2.023.....08

Licitação.....14

Promoção Social

Ata.....29

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 08/2023.....32

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato.....33

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Ully de Oliveira e Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Pedro Henrique Avila de Salles
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Assinado de forma digital por FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Dados: 2023.12.15 16:45:00 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 271 – Santa Branca, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Decreto

DECRETO Nº 392, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 1801, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Instituição da Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições da Lei n° 1801 de 05 de dezembro de 2023, que institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 1783, de 07 de julho de 2023, que ratifica o Protocolo de Intenções entre os municípios em conformidade com a Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, e com o Decreto Federal n°² 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

Considerando a Deliberação Normativa do CONSEMA n° 01, de 13 de novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado por este decreto as disposições referentes a base de cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental prevista no artigo 5º da Lei n° 1801 de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para os fins previstos neste Decreto, entende-se por:

I. Agência Ambiental: Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba - CPAAVP;

II. Agrupamento Arbóreo: grupo de exemplares arbóreos com encontro de copas porém sem a presença de estratos que caracterizam um sistema florestal com no mínimo 10 árvores de espécies nativas ou exóticas, que vivem em determinada área;

III. Área de Preservação Permanente - APP: área legalmente protegida, coberta ou não por vegetação, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, com delimitação e dimensões definidas conforme legislação florestal em vigor;

IV. Árvores Isoladas: exemplares arbóreos, nativos ou exóticos, situados fora de Fragmentos Florestais ou Agrupamentos Arbóreos, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si;

V. Licenciamento Ambiental Corretivo: procedimento de regularização de empreendimentos ou atividades, licenciáveis em nível local, que se encontrem em implantação, ocupados ou em operação sem as devidas licenças ambientais da Agência Ambiental;

VI. Impacto Ambiental Local: é todo e qualquer impacto ambiental na área de influência do empreendimento ou atividade que afete, no todo ou em parte, e que não ultrapasse o território do município;

VII. Licenciamento Ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

VIII. Licenciamento Simplificado: procedimento administrativo simplificado destinado a licenciar atividades de baixo impacto, no qual as Licenças Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação são concedidas, separadas ou concomitantes, com a emissão de apenas um documento;

IX. Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

X. Movimentação de Terra: toda e qualquer movimentação de terra, manual ou mecânica, para nivelamento, corte e/ou aterro de terreno, excluída a deposição de resíduos da construção civil e resíduos sólidos, nos termos dessa resolução.

Art. 3° Para efeitos do disposto no artigo 3° da Lei n° 1801 de 05 de dezembro de 2023, ficam definidos os seguintes documentos emitidos pelo CPAAVP:

I. Autorização Ambiental - AA: permite ao interessado, mediante o preenchimento de exigências técnicas e legais, a realização de atividade, obra, serviço ou utilização de recursos naturais, a movimentação de terra e supressão de fragmento de vegetação, em Área de Preservação Permanente - APP;

II. Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental - CDLA: ato administrativo expedido pela Agência Ambiental, a pedido do interessado, que informa a dispensa do licenciamento de empreendimentos ou atividades que, mesmo sendo licenciáveis, se apresentam em condições abaixo das

linhas de corte definidas por esta Resolução, ou por se tratar de atividades que efetivamente não exerçam atividade passível de licenciamento no local objeto do pedido e desenvolvam apenas atividades administrativas e comerciais, depósitos de produtos acabados, entre outros com endereço fiscal;

III. Manifestação Técnica de Conformidade Ambiental - MTA: quando por legislação específica, o objeto de licenciamento deve ser licenciado por outra esfera de governo, encaminhando-o para obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão competente;

IV. Parecer Técnico Ambiental - PTA: documento técnico de caráter conclusivo que subsidia a emissão de outros atos administrativos da Agência Ambiental;

V. Termo de Encerramento e Desativação - TED: documento emitido após a implementação das medidas e condicionantes técnicas, constantes do Plano de Encerramento e Desativação;

VI. Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

VII. Licença de Instalação - LI: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

VIII. Licença de Operação - LO: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle e monitoramento ambiental e condicionantes determinados para a operação;

Parágrafo único: As licenças prévia, de instalação e operação poderão ser emitidas através de procedimento simplificado, conforme dispõe o inciso VIII do artigo 2° deste Decreto.

Art. 4° Para efeitos do §2° do artigo 5º da Lei 1801 de 05 de dezembro de 2023, os critério para efetuar o cálculo da taxa de licenciamento ambiental ficam assim definidos:

I. O critério da natureza do empreendimento será industrial ou não industrial;

II. O critério do porte será definido de acordo com a Área do Empreendimento (A) ou com o Custo de Implantação do Empreendimento (C);

III. O critério de potencial poluidor será avaliado de acordo com um fator de complexidade (W) previsto no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto;

IV. O critério da complexidade do estudo ambiental necessário será definido a partir de um índice multiplicador da quantidade de horas técnicas.

Parágrafo único. Diante dos critérios definidos nos incisos deste artigo, a equação para chegar ao valor da base de cálculo de cada atividade ou empreendimento é aquela definida no Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 5° As licenças ambientais poderão ser emitidas sucessiva e isoladamente, ou simultaneamente, conforme a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, com base nas regras estabelecidas pela Agência Ambiental.

Art. 6° À Agência Ambiental fica atribuída a função de arrecadar a taxa de licenciamento ambiental, assim como a expedição de licenças e documentos descritos no artigo 3º deste Decreto.

§1° As taxas de licenciamento ambiental, arrecadadas pela Agência Ambiental, serão repassadas ao Município, mensalmente, até o 15º dia de cada mês.

§2° No caso de atraso no repasse será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da lei municipal vigente e suas alterações.

Art. 7° Resolução Técnica da Agência Ambiental regulamentará o procedimento de licenciamento.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 12 de dezembro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca, em 12 de dezembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 393, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o exercício do poder de polícia ambiental do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, institui a multa

por infração administrativa ambiental e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 60, inciso V e artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Lei Federal n. 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei n. 1783, de 07 de julho de 2023, que autorizou o Município de Santa Branca a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando seu Protocolo de Intenções;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba caberá o exercício do poder de polícia ambiental nas ocorrências relacionadas com seus processos administrativos de autorização ou licenciamento ambiental.

§ 1º Caberá ainda o exercício de poder de polícia ambiental pela Agência Ambiental nos casos de autorizações ou licenças vencidas ou ausentes.

§ 2º O exercício do poder de polícia ambiental compreende a fiscalização, monitoramento, autuação, assim como os demais atos necessários ao atendimento do interesse público e ao cumprimento da lei.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I – Agência Ambiental: Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;

II – Autoridade Ambiental: servidor da Agência Ambiental investido de poder de polícia ambiental competindo-lhe o exercício da fiscalização, monitoramento e autuação, de ocorrências relacionadas aos processos administrativos do órgão.

III – Infração Administrativa Ambiental: toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, assim como as desconformidades das autorizações ou licenças expedidas pela Agência Ambiental.

IV – Termo de Ajustamento de Conduta: título executivo extrajudicial celebrado entre a Agência Ambiental e o interessado com o objetivo de reparação de dano ambiental e previsão de cominação de multa em caso de descumprimento.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 3º A fiscalização ambiental poderá ser iniciada de ofício ou mediante provocação.

Art. 4º No exercício da fiscalização ambiental e do monitoramento ambiental compete à autoridade ambiental:

I – efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;

II – verificar e constatar a ocorrência de infrações administrativas ambientais;

III – lavrar auto de inspeção e auto de infração;

IV – elaborar relatórios técnicos e documenta-los;

V – notificar, por escrito, os responsáveis pela efetiva ou potencial, poluição ou degradação, ao meio ambiente a apresentar documentos ou esclarecimentos;

VI – emitir pareceres técnicos;

VII – prestar atendimento a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

VIII – exercer outras atividades pertinentes e que lhe forem designadas.

Art. 5º No exercício da fiscalização ambiental será assegurada à autoridade ambiental, mediante identificação, a entrada e a permanência em estabelecimentos públicos ou privados, pelo tempo necessário, competindo-lhe obter informações e esclarecimentos.

Parágrafo único. Quando obstada no desempenho de suas funções, poderá a autoridade ambiental requisitar força policial, se necessário, em qualquer parte do território municipal.

Art. 6º A autoridade ambiental é competente para adoção de medidas administrativas emergenciais, em caso de risco ambiental grave ou irreversível, como medida de precaução.

Art. 7º Constatada qualquer irregularidade a autoridade ambiental deverá elaborar relatório de inspeção com as recomendações referentes às penalidades cabíveis.

§ 1º Sem prejuízo no disposto no caput, caso a autoridade ambiental constate a existência de irregularidades a serem saneadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva penalidade estabelecendo prazo para que o infrator realize o saneamento.

§ 2º Sanada as irregularidades no prazo concedido, a autoridade ambiental certificará o ocorrido no processo administrativo.

§ 3º Em caso de não saneamento da irregularidade, por negligência ou dolo, o autoridade ambiental certificará o ocorrido e aplicará a penalidade pertinente independentemente da advertência.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Art. 8º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, contidas em leis, regulamentos e demais normas e exigências técnicas delas decorrentes, assim como em desacordo com as licenças e autorizações emitidas pela Agência Ambiental.

Parágrafo único. A constatação da ocorrência de infração administrativa ambiental poderá ser feita por qualquer instrumento tecnicamente adequado, por meio de amostragens e análises, ou na insuficiência destas, com base em literatura técnica.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica que praticar infração administrativa ambiental, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, ficará sujeita às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civil ou penal:

I – advertência;
II – multa simples;
III – multa diária;
IV – embargo de obra ou atividade;
V – demolição da obra ou edificação;
VI – suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;
VII – cancelamento de registro, autorização ou licença;

§ 1º As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou conjunta.

§ 2º No caso do infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§ 3º O procedimento de aplicação da penalidade deverá assegurar a ampla defesa e o contraditório.

Seção I
Da Advertência

Art. 10 A penalidade de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas ambientais de menor lesividade ao meio ambiente.

§ 1º Considera-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas que a multa consolidada não ultrapasse o seu valor mínimo previsto neste Decreto.

§ 2º A penalidade de multa poderá ser convertida em advertência no caso previsto no parágrafo anterior desde que o infrator não tenha concorrido com outras penalidades previstas neste Decreto.

Art. 11 A penalidade de advertência não excluirá a aplicação de outras penalidades.

Art. 12 Fica vedada a aplicação de nova penalidade de advertência no período de 5 (cinco) anos contados da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Seção II
Das Multas

Art. 13 O valor da multa de que trata este Decreto será de no mínimo R$ 20,00 (vinte reais) e no máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 14 Ficam estabelecidas as seguintes multas correspondentes às infrações administrativas ambientais:

I - Realizar disposição de resíduos sólidos diretamente no solo, a céu aberto, ou qualquer outra forma que cause dano ambiental ou risco à saúde pública:

Multa - R$ 200,00 (duzentos reais) a 100.000,00 (cem mil reais), proporcionais ao alcance do dano, podendo ser valoradas no próprio Auto de Infração, no relatório de fiscalização ou inspeção, ou no Laudo Técnico.

II - Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Multa - R$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo de espécie não constante em listas oficiais estaduais e federais, de risco ou ameaça de extinção e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por indivíduo de espécie constante em listas oficiais de risco ou ameaça de extinção.

III - Destruir, danificar ou modificar ninho, abrigo ou criadouro natural da fauna silvestre:

Multa - R$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de espécie não constante em listas oficiais estaduais e federais, de risco ou ameaça de extinção e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de espécie constante em listas oficiais de risco ou ameaça de extinção.

IV - Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Multa - R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais) por indivíduo.

V - Vender ou ter em cativeiro animais silvestres sem a devida licença ou em desacordo com a mesma:

Multa - R$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo de espécie não constante em listas oficiais estaduais e federais, de risco ou ameaça de extinção e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por indivíduo de espécie constante em listas oficiais estaduais e federais, de risco ou ameaça de extinção.

VI - Podar vegetação de porte arbóreo no território urbano do município, sem a devida autorização:
Multa – R$ 200,00 (duzentos reais) a 1.000,00 (mil reais) quando houver comprovado prejuízo ao indivíduo podado.
VII - Cortar, anelar, realizar poda drástica, danificar de forma grave ou colocar em risco a sobrevivência da vegetação de porte arbóreo:
Multa - R$ 400,00 (quatrocentos reais) a 4.000,00 (quatro mil reais) por indivíduo afetado.
VIII – Supressão de vegetação de porte arbórea no território urbano do município sem a devida autorização:
Multa - R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por indivíduo suprimido.
IX - Intervir em Área de Preservação Permanente sem a devida autorização ambiental:
Multa - R$20,00 (vinte reais) por m² (metro quadrado) de intervenção.
X - Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente:
Multa - R$20,00 por m² (vinte reais por metro quadrado) de intervenção.
XI - Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em áreas especialmente protegidas, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente:
Multa - R$20,00 por m² (vinte reais por metro quadrado) de intervenção.
XII - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:
Multa - R$ 5.000 (cinco mil reais) a 50.000.000 (cinquenta milhões de reais).
XIII - Lançar efluentes domésticos ou industriais em via pública ou diretamente sobre corpos d'água sem o devido tratamento e licenças cabíveis:
Multa - R$ 5.000 (cinco mil reais) a 50.000.000 (cinquenta milhões de reais).
XIV - Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:
Multa - R$ 500,00 (quinhentos reais) a 1.000.000,00 (um milhão de reais).
XV - Deixar de comunicar à Agência Ambiental qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou atividade, bem como em seus equipamentos, sistemas ou instalações, se o fato não caracterizar infração mais grave:
Multa – R$ 100,00 (cem reais) a R$ 600,00 (seiscentos reais).
XVI - Desativar ou suspender empreendimento ou atividade, sujeito ao licenciamento ambiental, sem prévia comunicação à Agência Ambiental ou deixar de promover as devidas medidas aprovadas no licenciamento:
Multa – R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
XVII - Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela Agência Ambiental no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:
Multa - R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
XVIII - Impedir ou dificultar a atuação dos agentes credenciados pela Agência Ambiental na fiscalização ou vistoria de empreendimentos ou atividades:
Multa – R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
XIX - Utilizar-se do fogo como método facilitador de capinação ou limpeza de terrenos, assim como queimar resíduos perigosos e não perigosos ou provocar incêndios em matas, florestas ou demais formas de vegetação nativa em qualquer estágio de desenvolvimento:
Multa - R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000 (mil reais).
XX – Fornecer informações incorretas à Agência Ambiental ou deixar de apresentá-las quando devidas:
Multa – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 15 A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração pelo infrator de termo de ajustamento de conduta.
§ 1º Constatada a situação prevista no caput, a autoridade ambiental lavrará auto de infração, indicando, além dos requisitos constantes do art. 14, o valor da multa diária, quando necessário, considerando à obrigação de fazer ou a obrigação de não fazer.
§ 2º O valor da multa diária deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no art.

13, nem superior a 10% (dez por cento) do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 3º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar à Agência Ambiental os documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração ou após a celebração de termo de ajustamento de conduta.

§ 4º Caso a autoridade ambiental verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras penalidades previstas neste Decreto.

§ 5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade competente deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa diária, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado, para posterior execução.

§ 6º A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 16 O não pagamento da multa implicará na suspensão ou indeferimento do processo de autorização ou licenciamento junto à Agência Ambiental, assim como no encaminhamento do auto de infração e multa ao município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 17 Caberá à Agência Ambiental a arrecadação dos valores das multas consolidadas que posteriormente serão repassadas ao Município.

Parágrafo único. Os valores arrecadados oriundos de multas aplicadas pela Agência Ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM, criado pela Lei n. 4.618, de 12 de setembro de 1994.

Subseção Única

Da Dosimetria da Multa

Art. 18 Para aplicação das penalidades referentes às infrações administrativas ambientais serão considerados:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator;

IV - a capacidade econômica do infrator;

V – a reincidência.

§ 1º Constituem circunstâncias atenuantes:

I – os bons antecedentes relacionados às disposições legais relativas à defesa do meio ambiente;

II – a conduta espontânea, de modo efetiva e comprovada, realizada com o objetivo de evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

III – a comunicação, imediata, à Agência Ambiental da ocorrência de fato, ato ou omissão que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente;

IV – a primariedade e a infração pouco significativa ao meio ambiente;

V – demais circunstâncias atenuantes previstas no artigo 14 da Lei Federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 2º Constituem circunstâncias agravantes:

I – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

II - adulterar produtos, matérias-primas, equipamentos, componentes e combustíveis ou utilizar artifícios e processos que provoquem o aumento da emissão de poluentes ou prejudiquem a correta avaliação dos níveis de emissão;

III – prolongar o atendimento das autoridades ambientais da Agência Ambiental por ocasião de inspeção à fonte de poluição ou de degradação ambiental ou impedir a fiscalização;

IV - deixar de comunicar, de imediato, a Agência Ambiental, a ocorrência de fato, ato ou omissão que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente;

V - deixar de atender, de forma reiterada, as exigências da Agência Ambiental;

VI - cometer infrações com impacto sobre qualquer espécie da fauna e da flora ameaçada ou em perigo de extinção;

VII - ocultar provas de cometimento de crime ambiental

VIII – demais circunstâncias agravantes previstas no artigo 15 da Lei Federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 19 O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de 5 (cinco) anos, contado da data em que a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior tenha se tornado definitiva, implicará:

I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou

II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

Art. 20 A consolidação da multa será realizada pelo Secretário Executivo, após a sua dosimetria, devendo considerar as condições do art. 18 e os limites mínimo e máximo previsto no art. 13, ambos deste Decreto.

Parágrafo único. Resolução da Agência Ambiental estabelecerá os procedimentos para consolidação da multa, assim como os demais critérios para uniformidade de sua dosimetria.

Subseção III

Das Demais Sanções Administrativas

Art. 21 As sanções indicadas nos incisos IV a VII do art. 9º deste Decreto serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais, regulamentares ou ao disposto nas autorizações e licenças expedidas pela Agência Ambiental.

Art. 22 O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 23 A cessação das penalidades de embargo ou suspensão dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

Art. 24 O descumprimento total ou parcial de embargo ou suspensão ensejará, sem prejuízos de outras sanções, o cancelamento de registro, autorização ou licença expedida pela Agência Ambiental.

Art. 25 A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o contraditório e a ampla defesa, quando verificada que a obra ou edificação não atenda à legislação ambiental, autorização ou licença expedida pela Agência Ambiental;

§ 1º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

§ 2º As medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental deverão constar de termo de ajustamento de conduta celebrado pelo infrator.

Art. 26 Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 27 Resolução publicada pela Agência Ambiental deverá regulamentar os procedimentos relacionados ao exercício do poder de polícia da autoridade ambiental e à instrução do processo administrativo relacionados à ação fiscal.

Art. 28 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da lavratura do auto de infração:

I – ao Secretário Executivo da Agência Ambiental das decisões proferidas pelas autoridades ambientais;

II – ao Conselho Fiscal e do Controle Social da Agência Ambiental das decisões preferidas pelo Secretário Executivo da Agência Ambiental.

Parágrafo único. Desde que devidamente justificado, o prazo para apresentação de recurso previsto no *caput* poderá ser prorrogado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os casos omissos deste Decreto poderão ser objeto de deliberação pelo Conselho Fiscal e de Controle Social da Agência Ambiental devendo constar a decisão de Resolução publicada pela Agência Ambiental.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca,
em 12 de dezembro de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 12 de dezembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Portaria

PORTARIA Nº 979, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5130/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, a empregada público, Sra. LENIRA DE CANDIA SOUZA, portadora do RG nº 15.718.136-4 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a

função de Servente Escolar**,** referência "FE-E", lotado junto ao setor da Educação desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5550/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, a empregada público, Sra. REGINA DE FATIMA TEIXEIRA E SILVA, portadora do RG nº 12.274.328-3 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Merendeira**,** referência "FE-E", lotado junto ao setor da Educação desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 981, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5143/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, a empregada público, Sra. MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 14.407.058 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Servente**,** referência "FE-E", lotado junto ao setor da Promoção Social desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 982, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795

de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5148/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, a empregada público, Sra. REGINA APARECIDA DA SILVA ARDITO, portadora do RG nº 13.630.109-5 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Servente**,** referência "FE-E", lotado junto ao setor da Educação desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 983, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5147/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, a empregada público, Sra. MARIA TEREZA MOREIRA, portadora do RG nº 21.441.257-X SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais**,** referência "FE-E", lotado junto ao setor da Educação desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 984, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5145/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, a empregada público, Sra. CARMEN LUCIA AMODIO, portadora do RG nº 10.692.500-3 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais**,** referência "FE-E", lotado junto ao setor da Educação desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 985, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5173/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, a empregada público, Sra. ROSA APARECIDA SOARES ALVIM, portadora do RG nº 10.692.500-3 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Técnico em Enfermagem**,** referência "FES-4", lotado junto ao setor da Saúde desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 987, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5161/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, a empregada público, Sra. IVETE FATIMA DE CAMPOS, portadora do RG nº 14.966.116 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Servente Escolar**,** referência "FE-E", lotado junto ao setor da Educação desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 988, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5189/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, o empregado público, Sr. JOSE IDASIL DO NASCIMENTO, portador do RG nº 17.030.118-7 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Braçal**,** referência "FE-E", lotado junto ao setor da Serviços e Obras desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 989, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5208/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, o empregado público, Sr. VALDEMAR DE SIQUEIRA, portador do RG nº 13.630.102-2 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Motorista da Saúde**,** referência "FE-B", lotado junto ao setor da saúde desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 990, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5133/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, o empregado público, Sr. JOSE ANTONIO RODRIGUES, portador do RG nº 15.718.067-0 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Enc. da Cobrança da Dívida**,** referência "FE-BB", lotado junto ao setor da Administração desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 991, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5114/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, a empregado público, Sra. ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA, portadora do RG nº 22.735.842-9 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Enc. Protocolo e Arquivo**,** referência "FE-BB", lotado junto ao setor da Administração desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 992, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5479/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, a empregado público, Sra. ANA MARIA DUARTE, portadora do RG nº 14.136.917-6 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Servente Escolar**,** referência "FE-E", lotado junto ao setor da Promoção Social desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 993, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5115/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, a empregado público, Sra. BRANCA DE FATIMA BARBOSA MACHADO SILVA, portadora do RG nº 59.378.943-X SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Escrituraria, referência "FE-B", lotado junto ao setor Financeiro desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 994, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1795 de 01 de novembro de 2.023, e a vista do Processo nº 5271/2023;
R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2.023, a empregado público, Sra. SANDRA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 58.126.483-6 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem**,** referência "FES-4", lotado junto ao setor da Saúde desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 995, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre Extinção de Vínculo Empregatício – Emenda 103/2019, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
RESOLVE:
Art. 1º - Declara a extinção do Vínculo Empregatício, em conformidade com o Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 103 e art. 37, § 14 da Constituição Federal/88, a partir de 15 de dezembro de 2.023, do Sr. AGNALDO GARCIA, portador do CPF nº 136.880.108-09, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Motorista do Transporte Escolar, referência "FE-B", lotado no Transporte Escolar, desta Municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - A Diretoria de Departamento Pessoal para as demais providências.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 996, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre Extinção Automática de Contrato por Prazo Determinado, e dá outras providências."

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
R E S O L V E:
Art.1º - Extinguir automaticamente, a partir de 15 de dezembro de 2.023, o contrato por prazo determinado, a saber:
PROFESSOR PEB II (CPD)
MARIA DO BONSUCESSO DA S MACHADO
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de dezembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Licitação

EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO Nº 5476/2023 - OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação da sala de RAIO X na unidade de urgência e emergência. Autorizo a dispensa de licitação, com respaldo no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, para contratação do objeto acima. A contratação deverá ocorrer através da

empresa: LCSX LTDA ME, CNPJ: 09.172.439/0001-76 no valor global de R$ 31.429,45 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO Nº 5477/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO E BOMBEIRO PARA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Autorizo a dispensa de licitação, com respaldo no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, para contratação do objeto acima. A contratação deverá ocorrer através da empresa: REWAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.731.406/0001-69 no valor global de R$ 32.350,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 - PROCESSO Nº 5222/2023 – CONVITE N° 26/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ‘‘CHEGADA DO PAPAI NOEL 2023’’ PARA ATENDER OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS E COMUNIDADE DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: BATUTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 28.420.162/0001-06. Valor global de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023. VIGÊNCIA: 30 dias. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 83/2023. Proc. (origem) nº 3257/2023 – Licitação – Convite n° 20/2023. Proc. nº 4953/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Santa Branca. Contratada: LCSX LTDA ME. CNPJ: 09.172.439/0001-76. Objeto: Primeiro Termo de Aditamento visando acréscimo de quantitativo para contratação de empresa especializada para obra de reforma e ampliação do dojô e revitalização das quadras de malha visando a pratica de esportes e lazer no município, no valor de R$ 38.125,36 (trinta e oito mil cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência 08 meses. Data de assinatura: 14/12/2023. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 – PROCESSO Nº 4411/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: BRASIL SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.613.025/0001-02. OBJETO: Aquisição com serviços de instalação de 50 pontos de embarque para transporte rural no Município de Santa Branca/SP. Valor global de R$ 31.899,10 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos). Data assinatura: 15/12/2023. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Extrato de ata registro de preços nº 258/2023 - Processo nº 4441/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 74/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO:_ REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADA: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 08.221.047/0001-97.

Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA						
1	GAVETEIRO	GAVETEIRO 3 GAVETAS Gaveteiro em MDP 15MM ,Tampo em MDP 30MM , Acabamento em BP, Peso suportado de 25kg, com 3 gavetas , corrediças em Aço de Nylon/Telescópicas, puxador em Poliestireno Injetado Grafite, Pés tipo rodízios em nylon.Tamanho Largura: 46,5cm x Altura: 65cm x Profundidades: 40,5cm , peso 19,3kg. COR CINZA	UN	MARCA PRÓPRIA	83	R$ 350,00	R$ 29.050,00
2	MESA PARA ESCRI	MESA DE ESCRITORIO EM L	UN	MARCA PRÓPRIA	30	R$ 539,00	R$ 16.170,00

		TÓRIO	Mesa em L medindo: Comprimento: 140cm para cada lado do L x Profundidade : 60cm X Altura: 74cm , Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 180º tipo Ergosoft , Pés em aço , Ponteira niveladoreas para pisos irregulares , Madeiras e acabamento na COR CINZA. Com duas Gavetas.					
	3	MESA PARA ESCRITÓRIO	MESA DE ESCRITORIO COM GAVETAS Mesa de Escritório em MDP BP OU EUCAPRINT DE 15MM, com acabamento no Tampo em Perfil em PVC, Pés em aço com pintura epoxi nas cores cinza e pretor, gaveteiro com 2 gavetas, medindo: altura : 75cm x Largura 140 x Profundidade 60cm,. COR CINZA	UN	MARCA PRÓPRIA	85	R$ 299,00	R$ 25.415,00
	5	GAVETEIRO VOLANTE	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS Gaveteiro para Escritório 2 Gavetas Pasta Suspensa na COR CINZA medindo : 47cmx40cmx 67cm ,Madeira em MDP/BP 15MM , Acabamento Perfil postform/ Fita de Bordo 1mm. COR CINZA	UN	MARCA PRÓPRIA	16	R$ 341,00	R$ 5.456,00
	6	ARMÁRIO	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS Armário para Escritório Baixo 2 Portas com chaves na COR CINZA , Material em MDP , Peso suportado nas prateleiras : 4 kg, dobradiças metálicas , Qunatidade de prateleiras: 1 , Revestimento e acabamento em BP , Medindo : Altura 74,5cm x Largura 60cm x Profundidade 36,5cm , PESO 17,1KG	UN	MARCA PRÓPRIA	52	R$ 250,00	R$ 13.000,00
	12	MESA DE REUNIÃO OVAL	MESA DE REUNIÃO OVAL Mesa para Reunião Oval 200x90 CINZA , Medidas : 2,00 comp x 90cm prof x 74cm alt , Madeira MDP/BP 15MM ,Acabamento : Perfil Postform/Fita de Bordo 1mm , Pé de Aço Triplo. COR CINZA	UN	MARCA PRÓPRIA	2	R$ 475,00	R$ 950,00
	13	MESA DE REUNIÃO	MESA DE REUNIÃO REDONDA Mesa de reunião	UN	MARCA PRÓPRIA	3	R$ 403,00	R$ 1.209,00

			redonda, tampo 15mm com perfil ergosoft toda volta, pé de aço com tubo redondo 3" e 4 patas com tubo 50x30". Altura: 74cm; Espessura do Tampo: 1,5cm; COR CINZA					
	14	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR Mesa de Reunião Retangular Dimensões (Altura x Largura x Profundidade) : 74 cm x 200 cm x 90 cm. Mesa com tampo de 25mm com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Retaguarda da mesa: confeccionado em MDPBP 15mm Pés da mesa: confeccionado em MDPBP 25mm	UN	MARCA PRÓPRIA	1	R$ 655,00	R$ 655,00
	16	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	CADEIRA UNIVERSITÁRIA Cadeira Universitário padrão estofado, tampo em cor azul cobalto ,estrutura em preto , borda em preto. Largura Total: 0,50M. Profundidade Total: 0,75M. Altura do chão ao assento: 6=0,46M. Medida do Assento: 0,43M x 0,38M. (Anatômico) Medida do Encosto: 0,35M x 0,30M. (Anatômico) Medida da Prancheta: 0,30M x 0,57M x 0,28M. (Padrão) Confecção da Prancheta: Em MDF 18mm, revestido em laminado melaminico e bordas em PVC tipo "T" Bordas do Assento e Encosto: Assento com borda em PVC preto e encosto com capa plástica que envolve a borda na cor preta. Confecção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8"x1,06mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.	UN	MARCA PRÓPRIA	36	R$ 208,00	R$ 7.488,00
	26	MESA PARA ESCRITÓRIO	MESA DE ESCRITÓRIO EM L Mesa em L medindo: Comprimento: 160cm para cada lado do L x Profundidade : 70cm X Altura: 74cm , Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 180º tipo	UN	MARCA PRÓPRIA	6	R$ 570,00	R$ 3.420,00

			Ergosoft , Pés em aço , Ponteira niveladoreas para pisos irregulares , Madeiras e acabamento na COR CINZA. Com duas Gavetas.					
	29	ARMÁRIO	ARMARIO EM MADEIRA COM DUAS PORTAS 200cmx80cm x45cm(AXLXP) Tampo confeccionado em MDP, 25mm de espessura. Corpo em MDP 15MM DE ESPESSURA. Portas com Tranca, com 6 dobradiças. Quatro prateleiras internas. Revestimento melamínico em BP - cor cinza	UN	MARCA PRÓPRIA	2	R$ 788,00	R$ 1.576,00
								R$ 104.389,00

Extrato de ata registro de preços nº 259/2023 - Processo nº 4441/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 74/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO:_ REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADA: CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP. CNPJ: 34.747.664/0001-30. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : CARELI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP							
	23	SOFÁ 5 LUGARES	SOFÁ 5 LUGARES SOFÁ 5 LUGARES Em madeira de eucalipto, proveniente de reflorestamento tratada e com controle de umidade. Caixa de encosto revestida com espuma de poliuretano densidade 28 e recoberto por manta de fibra. Caixa de assento com percinta elástica padrão italiano, revestida com espuma de poliuretano densidade 28 e recoberto por manta de fibra. ENCOSTO: de almofadas Solta, com enchimento Fibra de Poliéster Siliconizada ASSENTO: de almofada Fixa, com espuma de poliuretano densidade 30 e recoberta por manta de fibra de poliéster, BRAÇOS: Estrutura em madeira de Eucalipto Tratada, Aparelhada e livre de infestações, revestido com espuma de poliuretano densidade 30 e recoberto por manta de fibra de poliéster	CJ	PEZANI	7	R$ 2.724,00	R$ 19.068,00

			MEDIDAS: Altura Aproximada: 0,84 M Largura Aproximada: 2,00 M Comprimento Aproximado: 2,93 M Profundidade: 0,93 Peso por Pessoa Suportado: 100 kg Peso do Produto: 160 kg , pés em MDF - Tecido em Couro sintético na cor Marrom					
	24	CAMA	CAMA BOX SOLTEIRO Cama Box Solteiro 108x198x63 cm Molas Ensacadas , Colchão com Estrutura interna composta de molas ensacadas individualmente, Espuma puliuretano densidade 28kg/m3, EPS - Poliestireno Expandido, feltro resinado e TNT 100g. Faixa lateral e tampo no no tecido sintel, fundo do produto TNT 100g. Cor da faixa lateral Bege, Tampo bege e fundo preto. Box com madeira pinus e eucalipto, revestido com tecido sintel cor bege na faixa lateral, TNT 70g preto na parte de cima e na parte de baixo. Pés em plástico, material eucalipto, antiacaro , antifungo, tonalidade e cor bege , possui rodizio ,acompanha colchão , peso 33,95 kg , altura 51cm , largura 108 , altura dos pés 12cm , suporta até 120KG , Profundidade 198 , Tamanho Solteiro , Tipo box.	UN	celiflex	6	R$ 1.108,00	R$ 6.648,00
								R$ 25.716,00

Extrato de ata registro de preços nº 260/2023 - Processo nº 4441/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 74/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO:_ REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADA: COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. CNPJ: 50.387.433/0001-10.
Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : COSTA e SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA						
11	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	UN	RS/PA120	69	R$ 620,00	R$ 42.780,00

			Armário de Aço 2 portas em chapa 26 , com 4 badejas , sendo 01 fixa e 03 reguláveis , material Aço , com fechadura , chave e puxador inclusos . Medindo : Altura 198cm x Largura 120cm x Profundidade 40cm. COR CINZA					
	21	CADEIRA	CADEIRA DE ESCRITORIO FIXA Cadeira Secretaria Base Fixa Palito em Couro Sintético Preta Tubular em aço Perfil em pvc. Largura 42 cm Altura Total 83 cm Altura do chão até o assento: 46cm Profundidade 50 cm Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente Acabamento - Couro Sintético Assento - Espuma Injetada - Espessura da Espuma do Assento: 4 cm - Dimensão: Largura x Profundidade - 41 cm x 39 cm Encosto - Dimensão: Altura x Largura - 28 cm x 36 cm - Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm	UN	CS/FIXA	52	R$ 98,00	R$ 5.096,00
								R$ 47.876,00

Extrato de ata registro de preços nº 261/2023 - Processo nº 4441/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 74/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO:_ REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADA: GELCIO MOISES GARCIA ME. CNPJ: 07.760.250/0001-79.
Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : Gelcio Moises Garcia ME						
9	CADEIRA GIRATÓRIA	CADEIRA GIRATÓRIA ANATÔMICA Revestimento: Couro Automotivo ou Tecido Lavável e resistente a perfurações. Assento: madeira em compensado anatômico com bordas arredondadas que previnem a má circulação sanguínea. Encosto: madeira em compensado anatômico com apoio lombar. Espuma: injetada em poliuretano flexível de alta densidade 50 kg/m³.	UN	AMAFLEX	126	R$ 420,00	R$ 52.920,00

			Mecanismo: plataforma de sustentação do assento com alavanca para regulagem de altura, em aço estampado e repuxado. Opcional: relax. Proporciona inclinação simultânea do assento e encosto, com trava na posição vertical e manípulo de regulagem da tensão de inclinação. Base: giratória com estrela em aço e capa de proteção em polipropileno ou estrela em nylon. Pistão: coluna a gás para ajuste de altura do assento, em conformidade DIN 4550, classe 4 para suportar usuários com sobrepeso. Rodízios: 50 mm de diâmetro, com rodas duplas em nylon. Medidas: Assento: 48 x 8 x 48 cm (L x A x P) Encosto: 45 x 60 x 8 cm (L x A x P) Medidas externas com braços: 60 x 115 x 56 cm (L x A x P) Altura do chão ao assento: 40 a 50 cm. Altura do chão ao topo do encosto: 105 a 115 cm. Altura do assento ao braço fixo: 20 cm.										Altura do assento ao braço regulável: 20 a 25 cm. Largura total com braços: 60 cm. Peso recomendado: até 120 kg. Braços Fixos Estrutura: estrutura e apoio em polipropileno ou estrutura em aço e apoio em couro automotivo. Braços Reguláveis Regulagem de altura: 5 níveis de regulagem de altura, com variação de 20 a 25 cm. Estrutura: aço carbono com carenagem e apoio em polipropileno. Braços Reguláveis 3D Regulagem de altura: 6 níveis de regulagem de altura, com variação de 20 a 25 cm. Abertura: movimento giratório que proporciona o apoio total do antebraço durante a digitação, prevenindo a LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Profundidade: o apoio desliza para trás enquanto a cadeira é posicionada embaixo da mesa, mantendo o antebraço nivelado com o teclado durante a digitação. Estrutura: aço carbono com					

			carenagem e apoio em polipropileno.											conformidade DIN 4550, classe 4 para suportar usuários com sobrepeso. Rodízios: 50 mm de diâmetro, com rodas duplas em nylon. Medidas: Assento: 48 x 8 x 48 cm (L x A x P) Encosto: 45 x 60 x 8 cm (L x A x P) Medidas externas com braços: 60 x 115 x 56 cm (L x A x P) Altura do chão ao assento: 40 a 50 cm. Altura do chão ao topo do encosto: 105 a 115 cm. Altura do assento ao braço fixo: 20 cm. Altura do assento ao braço regulável: 20 a 25 cm. Largura total com braços: 60 cm. Peso recomendado: até 120 kg. Braços Fixos Estrutura: estrutura e apoio em polipropileno ou estrutura em aço e apoio em couro automotivo. Braços Reguláveis Regulagem de altura: 5 níveis de regulagem de altura, com variação de 20 a 25 cm. Estrutura: aço carbono com carenagem e apoio em polipropileno. Braços					
	10	CADEIRA GIRATÓRIA	CADEIRA GIRATÓRIA ANATÔMICA Revestimento: Couro Automotivo ou Tecido Lavável e resistente a perfurações. Assento: madeira em compensado anatômico com bordas arredondadas que previnem a má circulação sanguínea. Encosto: madeira em compensado anatômico com apoio lombar. Espuma: injetada em poliuretano flexível de alta densidade 50 kg/m³. Mecanismo: plataforma de sustentação do assento com alavanca para regulagem de altura, em aço estampado e repuxado. Opcional: relax. Proporciona inclinação simultânea do assento e encosto, com trava na posição vertical e manípulo de regulagem da tensão de inclinação. Base: giratória com estrela em aço e capa de proteção em polipropileno ou estrela em nylon. Pistão: coluna a gás para ajuste de altura do assento, em	UN	AMA FLEX	14	R$ 420,00	R$ 5.880,00											

			Reguláveis 3D Regulagem de altura: 6 níveis de regulagem de altura, com variação de 20 a 25 cm. Abertura: movimento giratório que proporciona o apoio total do antebraço durante a digitação, prevenindo a LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Profundidade: o apoio desliza para trás enquanto a cadeira é posicionada embaixo da mesa, mantendo o antebraço nivelado com o teclado durante a digitação. Estrutura: aço carbono com carenagem e apoio em polipropileno.					
18	ROUPEIRO	ROUPEIRO EM AÇO 8 PORTAS Roupeiro em Aço 8 portas na COR CINZA com tranca para cadeado. Dimensões Produto (A x L x C) 193,0x69,0x40,0cm Cor Cinza Dimensões Embalagem (A x L x C) 10,0x42,0x195,0cm Modelo 8 vãos Peso Bruto 25,00 Kg Peso Líquido 25,00 Kg Capacidade suporta 15kg cada vão , Capacidade por prateleira	UN	COM AÇO	14	R$ 500,00	R$ 7.000,00

			15kg, Produto de Acordo Com as Normas NR-18 e NR-24 , Fabricado em chapa de aço nº 26					
27	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	CADEIRA EM POLIPROPILENO COR PRETO, MATERIAL DO ASSENTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM METAL EM COR PRETO, SEM APOIO PARA BRAÇOS - linha cadeira em polipropileno iso peso suportado 120 kg por lugar, assento: l46,5 x a40,5 cm; por assento ,encosto: l46 x a30,5 cm	UN	REAL	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
								R$ 67.560,00

Extrato de ata registro de preços nº 262/2023 - Processo nº 4441/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 74/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO:_ REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADA: JUSTO MÓVEIS DE AÇO EPP. CNPJ: 20.252.467/0001-36.
Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : JUSTO MÓVEIS DE AÇO						
4	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS Arquivo de Aço 4 Gavetas na	PÇ	Big Metal	46	R$ 454,00	R$ 20.884,00

			cor cinza , em aço , com suporte para patas suspensas , com 4 gavetas medindo: altura 133cm x largura 46cm x profundidade 49cm , fabricado em aço 26 , possui gavetas , dispõe de sistema de fechadura de miolo , gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade carga de 10 kg por gaveta , capacidade total de carga de 40 kg, com duas chaves					
	22	PRATELEIRA	PRATELEIRA DE AÇO 6 BANDEJAS PRATELEIRA EM AÇO COM 06 (SEIS) BANDEJAS E COLUNAS MEDIDAS DE : 194X91X40 para 50 kg CHAPA 26 - incluindo porcas e parafusos para montagem - COR CINZA	UN	Big Metal	77	R$ 259,00	R$ 19.943,00
								R$ 40.827,00

Extrato de ata registro de preços nº 263/2023 - Processo nº 4441/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 74/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO:_ REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADA: M. DE L. TRINDADE DA SILVA MÓVEIS EPP. CNPJ: 31.227.691/0001-94. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : M.DE L.TRINDADE DA SILVA - MOVEIS						
28	ESTANTE LIVREIRO	ESTANTE LIVREIRO 4 PRATELEIRAS Largura x profundidade x atura: 90cmx30cmx181cm - 4 prateleiras de madeira	UN	MARZO	1	R$ 700,00	R$ 700,00
							R$ 700,00

Extrato de ata registro de preços nº 264/2023 - Processo nº 4441/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 74/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO:_ REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADA: NINE DIGITAL BANK CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ: 30.977.140/0001-85. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA						
20	APARADOR	APARADOR Cor Branco Tipo de material Madeira, MDP Tipos de acabamento ?Pintado Número de prateleiras ?1 Dimensões do produto ?36 x 59,5 x 80 cm;	UN	MÓVEIS JAIMAC	18	R$ 253,77	R$ 4.567,86

			14,85 Quilograma , pés em madeira maciça de 17 cm , Possui duas portas com dobradiças metálicas, uma prateleira.					
	30	ESTANTE LIVREIRO	ESTANTE LIVREIRO 2 Prateleiras Dimensões: Comprimento: 45cm Profundidade: 30cm Altura: 81cm Cor branca	UN	ARTANY BRANCOA	1	R$ 361,92	R$ 361,92
	31	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS	JOGO DE MESA COM CADEIRAS Jogo de Mesa 70x70 Com 4 Cadeiras Dobráveis, cadeiras e estrutura das mesas são fabricadas em Madeira de Eucalipto, tampo da mesa é em MDF Plus Naval.- CARACTERÍSTICA DA MESA: Altura: 75 cm Largura: 70 cm Comprimento: 70 cm Tampo: MDF Plus Naval de 15 mm - CARACTERÍSTICA DAS CADEIRAS: Altura até Assento: 45 cm Altura até Encosto: 82 cm Largura do Assento: 39 cm Comprimento do Assento: 34 cm jogo é composto por 1 mesa e 4 cadeiras. Cor imbuia	JG	ESQUADRIAS DE MADEIRA PARAÍSO	20	R$ 809,00	R$ 16.180,00
	32	JOGO DE BISTRO	JOGO DE BISTRO COM CADEIRAS	JG	MOREIRA	12	R$ 960,00	R$ 11.520,00
			COM 4 CADEIRAS	Conjunto bistrô com mesa e banquetas, ambos giratórios e com regulagem de altura,estrutura em ferro,sistema de proteção dos pés com borracha. Dimensões banquetas: Assento: 34 x 30 cm Encosto: 26 x 41 cm Distância entre os pés 48 cm Assento até o encosto:26 cm . Altura 1 º regulagem: 50 cm de altura (pés ao assento) 73 cm do chão ao encosto . Altura 2 º regulagem: 60 cm de altura(pés ao assento) 87 cm do chão ao encosto . Altura 3 º regulagem: 70 cm de altura (pés ao assento) 94 cm do chão ao encosto PESO APROXIMADO DE CADA BANQUETA: 6,0 Kg. Mesa regulável em 3 alturas : 93 cm,82CM,73CM Tampo com 70 cm de diâmetro , tonalidade Marrom Escuro		ARTES			
	34	LIXEIRA EM MADEIRA	LIXEIRA EM MADEIRA MACIÇA QUADRADA Medidas da Lixeira 40 cm de comprimento 40 cm de largura 60 cm de altura - Cor Mogno	UN	MÓVEIS SHOPPING	15	R$ 983,00	R$ 14.745,00
								R$ 47.374,78

Extrato de ata registro de preços nº 265/2023 - Processo nº 4441/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de

Preços nº 74/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO:_ REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS – ME. CNPJ: 07.835.506/0001-60.
Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : ROGER EDUARDO DOS SANTOS						
7	CADEIRA LONGARINA CROMADA	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES Cadeira Longarina 3 Lugares Cromado Prata com Almofada, Peso máximo recomendado por assento 150 Kg Medidas 46x34 cm Assento: 52 cm Altura do encosto: 46 cm Altura do chão até o assento: 38 cm Altura do assento até o encosto: 42 cm Altura do chão até o encosto: 75 cm , Braço em aço cromado com formato anatômico	UN	FORTE ROCHA / AEROPORTO	6	R$ 945,00	R$ 5.670,00
8	CADEIRA LONGARINA CROMADA	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES Cadeira Longarina 4 Lugares Cromado Prata com Almofada Cadeira tipo longarina com quatro assentos e base fixa. Assento e encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em material sintético de PVC , Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg. Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento 150 Kg Assento: 52 cm Altura do encosto: 46 cm Altura do chão até o assento: 38 cm Altura do assento até o encosto: 42 cm Altura do chão até o encosto: 75 cm	UN	FORTE ROCHA / AEROPORTO	22	R$ 1.090,00	R$ 23.980,00
17	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	CADEIRA UNIVERSITÁRIA CAdeira Universitário padrão estofado, tampo em cor azul cobalto ,estrutura em preto , borda em preto. Largura Total:	UN	FORTE ROCHA / UNIVERSITÁRIA	4	R$ 219,00	R$ 876,00

			0,50M. Profundidade Total: 0,75M. Altura do chão ao assento: 6=0,46M. Medida do Assento: 0,43M x 0,38M. (Anatômico) Medida do Encosto: 0,35M x 0,30M. (Anatômico) Medida da Prancheta: 0,30M x 0,57M x 0,28M. (Padrão) Confecção da Prancheta: Em MDF 18mm, revestido em laminado melaminico e bordas em PVC tipo "T" Bordas do Assento e Encosto: Assento com borda em PVC preto e encosto com capa plástica que envolve a borda na cor preta. Confecção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8"x1,06mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.					
	19	BAIA DE ATENDIMENTO	CONJUNTO BAIA DE ATENDIMENTO - ABERTO PARA ATENDIMENTO COM 4 LUGARES	UN	FORTE ROCHA / CALL CENTER 4L	4	R$ 1.270,00	R$ 5.080,00

			TIPO Call Center aberto para atendimento com 4 lugares. Confecciona do em MDP de 15mm de espessura composto por 1 módulo central aberto + 3 módulos complementos abertos; tampos com saias 1000Lx600P com perfil 180 graus na borda frontal; painéis laterais 600Px1150A com bordas fitadas. COR Cinza Medida Call Center para 4 lugares: 4750Lx600Px1150A. TAMPO 15MM					
	25	BANCO TIPO LONGARINA 3 LUGARES	BANCO TIPO LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO COR PRETO , MATERIAL DA ESTRUTURA : TUBO , ALTURA 200CM,LARGURA 200CM , COMPRIMENTO 200CM , PESO 50KG, cadeira em longarina com 3 lugares iso em polipropilen	UN	FORTE ROCHA / LONG03	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00

		o - linha cadeira em polipropileno iso peso suportado 120 kg por lugar, assento: l46,5 x a40,5 cm; por assento ,encosto: l46 x a30,5 cm					
33	MESA PARA REFEITÓRIO	MESA PARA REFEITÓRIO - CONJUNTO COM 4 CADEIRAS Mesa Refeitório kit Table Sky 4 Lugares Ideal para Praças de Alimentação MESA DE REFEITÓRIO FAST FOOD KIT TABLE SKY TAMPO MDF 15MM MELAMÍNICO COR NOCE AMENDOA ESTRUTURA PINTADO PRETO ASSENTOS FIXO CONCHA ACABAMENTO ESTRUTURA AÇO AMBIENTES PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS CONTEMPORÂNEO EM MADEIRA METÁLICO PARA AMBIENTE INTERNO SKY ESTILO: CONTEMPORÂNEO ÂMBITO DE UTILIZAÇÃO: PARA ESTABELECIMENTO PÚBLICO MATERIAL: EM MADEIRA, METÁLICO AMBIENTE: PARA AMBIENTE INTERNO	UN	FORTE ROCHA / MR4L	17	R$ 1.457,00	R$ 24.769,00
							R$ 65.975,00

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO. Manifestação referente aos recursos interpostos por participantes de chamamento de oficinas esportivas. Após entrega dos projetos e documentações por parte dos candidatos a oficineiros a esta diretoria, todos os documentos foram analisados pela comissão, onde foi estipulado prazo de cinco dias para que os candidatos apresentassem eventual documentação pendente. Diante da solicitação, os candidatos protocolizaram pedido de recurso com documentação anexa e esse documento foi recebido por esta diretoria. Que por sua vez os avaliou e vem por meio deste manifestar-se em relação aos recursos. A situação dos candidatos passa a ser a seguinte após regularização da documentação.

1) Juliana de Lourdes Hardt Moraes, habilitada para as modalidades pleiteadas;
2) Hélio Vinicius de Araújo Santos, habilitado para as modalidades pleiteadas;
3) Jacksmuller Cardoso de Araújo, habilitado para as modalidades pleiteadas;
4) Daniela Almeida da Silva, habilitada para as modalidades pleiteadas;
5) Carlos Alberto de Oliveira Ardito, habilitado para as modalidades pleiteadas;
6) Robson Messias da Silva, habilitado para as modalidades pleiteadas;
7) Emanuel Ribeiro Pereira, habilitado para as modalidades pleiteadas;
8) Natália Ribeiro Pereira, habilitada para as modalidades pleiteadas;
9) Evelin Julia Costa Rodrigues, habilitada para as modalidades pleiteadas.

Os resultados serão publicados no diário oficial e posteriormente a isso os candidatos serão convocados a se apresentarem na prefeitura municipal da cidade de

Santa Branca/SP para tomar as devidas providencias referentes a contratação dos selecionados. Vale ressaltar que todos os candidatos aptos a participar do processo, em caso e concorrência pela mesma vaga por candidatos diferentes, será chamado aquele que teve maior pontuação de acordo com o item 7.3 do edital do referido processo de chamamento. 06 de dezembro de 2023. PEDRO HENRIQUE AVILA DE SALLES - Diretor de Esporte e Lazer. ADRIANO MARCHESANI LEVORIN – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023 – PROCESSO Nº 2978/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: *JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - CNPJ: 42.019.236/0001-10*. OBJETO: *prestação de serviço técnico e profissional de fornecimento e instalação de Telas Mosquiteiras para as unidades de Saúde do Município*. Valor global de *R$ 14.620,76 (catorze mil seiscentos e vinte reais e setenta e seis centavos)*. Data assinatura: 15/10/2023. VIGÊNCIA: 06 MESES. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 104/2023 – Proc. Nº 5553/2023. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO A SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DE PERÍODO DE 3 MESES. ORDEM JUDICIAL Nº 1000621-27.2023.08.26.0534. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: Jose Carlos de Souza Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ 14.779.687/0001-10 no valor global de R$ 429,60 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos) Data da emissão: 14/12/2023. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 104/2023 – Proc. Nº 5553/2023. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO A SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DE PERÍODO DE 3 MESES. ORDEM JUDICIAL Nº 1000621-27.2023.08.26.0534. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: Tui Alimentos Industria Comercio Exportacao E Importacao Ltda - CNPJ 05.980.641/0001-73 no valor global de R$ 492,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Reais) Data da emissão: 14/12/2023. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Promoção Social

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 16
Participantes: Jefferson Gurgel (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social), Alysson Henrique Faria Oliveira Reis (Suplente Promoção Social), Renata Aparecida Barbosa Campos (Representante do Setor Financeiro da Prefeitura Municipal), Maria Aparecida de Siqueira (Representante da Diretoria de Saúde), Adriana Cristini Ferreira (Representante da Entidade CESB), Letícia de França Paes (Representante da Educação) convidados: Edna Aparecida Pereira Barbosa (Coordenadora do CRAS) e Rodrigo do Prado Moraes (Secretário Adjunto de Assistência Social).

Às 9h do dia 11 do mês de dezembro do ano de 2023, na Promoção Social de Santa Branca, na Rua José Joaquim Nogueira, 63, Centro – Santa Branca/SP, reuniram-se os Senhores e Senhoras: Jefferson Gurgel, Alysson Henrique Faria Oliveira Reis, Maria Aparecida de Siqueira, Renata Aparecida Barbosa Campos, Letícia de França Paes, Rodrigo do Prado Moraes e Edna Aparecida Pereira Barbosa, a fim de deliberar sobre os assuntos abaixo relacionados: A Sra Edna, Coordenadora do CRAS, apresentou ao CMAS: Autorização do Executivo para a implantação do CREAS - Centro de Referência Especial de Assistência Social e a contratação de um Psicólogo para compor a equipe de referência, foi explanado pela gestão que a partir de 2024, devido a grande demanda a ser trabalhada para situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, a Assistência Social através de recurso próprio (municipal), irá implantar oficialmente o equipamento CREAS - Centro de Referência Especial de Assistência Social, aumentando a equipe de referência para este serviço, pois atualmente para esta referência a Assistência conta apenas com um técnico. Desta forma, em tempos oportunos a gestão pretende pleitear junto aos entes federativos a pactuação para a oferta deste serviço, mesmo que pelas diretrizes e normas do Governo Federal o município pelo número de habitantes não está apto para pactuação de recurso financeiro federal. Sendo apresentado para todos os membros presentes, foi deliberado e aprovado o projeto de implantação do CREAS - Centro de Referência Especial de Assistência Social, sob o Processo número 5383/2023. Apresentou também os seguintes processos, Processo número 5388/2023, solicitando abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de materiais para as oficinas de barbeiro e cabelereiro com valor aproximado de R$

5.500,00; Processo n° 5277/2023 solicitando a retirada de 40 resmas de papel sulfite da Ata de Registro de Preços para demanda de 04 meses do setor no valor de R$ 988,00; Processo n° 5382/2023 solicitando a contratação de um Assistente Social para compor a equipe do CRAS - volante; Processo n° 5383/2023 solicitando a contratação de um Psicólogo para a implantação do CREAS; Processo n° 5484/2023 Solicitando abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de 01 (um) veículo para implantação do CRAS volante, com valor de aproximadamente R$ 150.000,00 e Processo n° 4890/2023 solicitando a retirada de produtos alimentícios para suprir a demanda do setor por um período de 03 meses. Foi apresentado também aos membros presentes que será necessário a realização da eleição dos novos membros do CMAS biênio 2023/2025, pois o Decreto atual vence em 19 de dezembro de 2023. Após sendo analisado por todos foi decidido que a eleição acontecerá no dia 18 de dezembro às 9h na Secretaria Municipal de Educação, onde será publicado para ciência da comunidade. Foi relatado pelo presidente do CMAS, que após várias tentativas no sistema do Censo Suas 2023, para preenchimento do questionário do Conselho, não foi possível pois não aparece o documento para ser preenchido. Tentativas também foram realizadas através de contato telefônico com o Governo Federal e e-mail encaminhado, sem ainda recebermos nenhuma resolução para o devido preenchimento (aguardando retorno). A Gestão da Assistência Social apresentou ao Conselho, Processo n° 5222/2023 solicitando contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do evento "A chegada do Papai Noel 2023" com valor estimado em R$ 15.613,33, apresentou também, a respeito das receitas e despesas do demonstrativo sintético 2021 (Prestação de contas IGDM, IGDSUAS e serviços-Bloco da Proteção Social Básica, Aprimora Rede, Ações da Covid no SUAS, SIGTV Estruturação e Custeio, BPC na escola, Programa Primeira Infância no SUAS, SIGTV Estruturação e Investimento, Bloco de Proteção Social Especial), sendo apresentado todos os valores gastos e saldos até 31/12/2022, apresentando também a execução física e a quantidade executada em cada serviço. Foi apresentado também Plano de Ação 2024 onde consta previsão de atendimento físico, serviços, previsão de financiamento e resumo do executivo. Desta forma estando os presentes cientes aprovam e deliberam o demonstrativo sintético 2021 (IGDM, IGDSUAS e serviços) e Plano de Ação 2024 conforme Resolução a ser publicada. Sendo o que havia para o momento, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Jefferson Gurgel, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos os membros presentes seguirá assinada por mim e pelos demais participantes.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2024
I. DADOS CADASTRAIS
1. ÓRGÃO PROPONENTE
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Nível de Gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
CGC/CNPJ: 46.694.121/0001-81
Cidade: SANTA BRANCA
UF: SP
Endereco: RUA PRUDENTE DE MORAES 93
CEP: 12380-000
Telefone: 12-3972-6620
Email: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br
Prefeito: Adriano Marchesani Levorin
1.1 Dados do Responsável
2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
(secretaria ou órgãos congêneres)
PROMOCAO SOCIAL
CGC/CNPJ: 46.694.121/0001-81
Cidade: SANTA BRANCA
UF: SP
Endereco: RUA José Joaquim Nogueira 63
CEP: 12380-000
Telefone: 12-3972-0129
Email: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br
Gestor: PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA GALVÃO DE FRANÇA
2.1 Dados do Gestor
3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.458.441/0001-83
Email: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br
Vínculo Institucional: Gabinete do Prefeito/Governador
Telefone: 12-3972-0129
Ato de Criação: LEI
Número Ato: 666
Data Assinatura: 06/12/1996

Data Publicação: 06/12/1996
4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: SANTA BRANCA
UF: SP
Endereco: RUA José Joaquim Nogueira 63
CEP: 12380-000
Telefone: 12-3972-0129
Renata Aparecida Barbosa Campos
4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO
4.2 CONSELHEIROS
CPF ***.447.578-** **Nome** Adriana Cristini Ferreira Santos CONSELHEIRO(A) TITULAR **Inicio Mandato** 16/12/2021 **Fim Mandato** 16/12/2023
CPF***.025.248-****Nome** Alysson Henrique Faria de Oliveira Reis CONSELHEIRO(A) SUPLENTE **Inicio Mandato** 22/03/2023 **Fim Mandato** 13/12/2023
CPF ***.878.628-** **Nome** Branca Regina Soares Oliveira CONSELHEIRO(A) SUPLENTE **Inicio Mandato** 16/12/2021 **Fim Mandato** 16/12/2023
CPF ***.218.528-** **Nome** Edward dos Santos Junior CONSELHEIRO(A) TITULAR **Inicio Mandato** 16/12/2021 **Fim Mandato** 16/12/2023
CPF ***.945.538-** **Nome** Jefferson Gurgel CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE **Inicio Mandato** 24/02/2023 **Fim Mandato** 16/12/2023
CPF ***.265.527-** **Nome** Letícia de França Paes CONSELHEIRO(A) TITULAR **Inicio Mandato** 13/12/2022 **Fim Mandato** 13/12/2023
CPF ***.958.148-** **Nome** Maiara Aparecida Lobo de Matos CONSELHEIRO(A) SUPLENTE **Inicio Mandato** 16/12/2022 **Fim Mandato** 16/12/2023
CPF ***.605.698-** **Nome** Maria Aparecida de Siqueira CONSELHEIRO(A) SUPLENTE **Inicio Mandato** 13/12/2022 **Fim Mandato** 13/12/2023
CPF ***.874.948-** **Nome** Maria de Lourdes Avelino CONSELHEIRO(A) SUPLENTE **Inicio Mandato** 16/12/2021 **Fim Mandato** 16/12/2023
CPF ***.850.998-** **Nome** Mariana da Silva Pereira CONSELHEIRO(A) TITULAR **Inicio Mandato** 16/12/2021 **Fim Mandato** 16/12/2023
CPF ***.954.058-** **Nome** Solange Aparecida Pereira da Silva CONSELHEIRO(A) TITULAR **Inicio Mandato** 16/12/2021 **Fim Mandato** 16/12/2023
II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO
1. GESTÃO
Incentivo Parâmetro para identificação da meta Física Metas Físicas
Bloco da Gestão
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Fator de operação do PBF - IGD-M 0,80
Taxa - Atualização Cadastral 0,84 0,86
Taxa - Frequência Escolar 0,71 0,72
Taxa - Agenda Saúde 0,69 0,75
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
ID CRAS Médio 0,50
Execução Financeira 1,00
Macro Ações onde serão aplicados os Recursos
2. SERVIÇOS
Serviço Público Referência de Pactuação Previsão de Atendimento
Bloco da Proteção Social Básica
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
Piso Básico Fixo Família Referenciada 2.500 2.685
Serviço Público Referência de Pactuação Previsão de Atendimento
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Piso Básico Variável - SCFV
Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 Anos 180 - 455
Piso Básico Variável - SCFV
Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias 90 - 5
Bloco da Proteção Social Especial
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes
Piso de Alta Complexidade I Crianças e Adolescentes 10 - 20
Programas e Projetos
Programa Primeira Infância no SUAS
Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz
Crianças e gestantes acompanhadas 100 - 50
III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO
1. GESTÃO
Incentivo Serviço Valor Financeiro
Bloco da Gestão
IGD-M - Índice de Gestão

Descentralizada Municipal do
Programa Bolsa Família e do
Cadastro Único
Fator de operação do PBF - IGD-M R$ 3.802,48
IGD-M - Índice de Gestão
Descentralizada Municipal do
Sistema Único de Assistência Social
IGD SUAS - Índice de Gestão
Descentralizada do Sistema Único de
Assistência Social
R$ 500,00
2. SERVIÇOS
Serviço Piso Valor Financeiro
Bloco da Proteção Social
Básica
Serviço de Proteção e Atendimento
Integral à Família (PAIF) Piso Básico Fixo R$ 6.000,00
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos Piso Básico Variável - SCFV R$ 9.000,00
Bloco da Proteção Social
Especial
Serviço de Acolhimento a Crianças e
Adolescentes Piso de Alta Complexidade I R$ 5.000,00
Programas e Projetos
Programa Primeira Infância no SUAS Programa Primeira Infância no SUAS /
Criança Feliz R$ 7.500,00
IV. RESUMO EXECUTIVO
Item Valor
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anual): R$ 381.629,76
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(anual): R$ 4.069.520,00
3. Recursos a serem transferidos do FEAS(anual): R$ 70.742,00
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercicio: R$ 4.521.891,76
V. DECLARAÇÃO
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.
AUTENTICAÇÃO
R:10.222.10.135 X1:186. 200.241.186
40108829804 202312041413 311239

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 08/2023

Dispõe sobre as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência social realizada em 11/12/2023 às 9h na Promoção Social de Santa Branca. O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;
Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
Considerando a Ata nº 16/2023 - que demonstra as receitas e despesas da prestação de contas de 2022, referente aos serviços sócio assistenciais pactuados (Bloco da Proteção Social Básica, Aprimora Rede, Ações da COVID no SUAS, SIGTV Estruturação e Custeio, BPC na escola, Programa Primeira Infância no SUAS, SIGTV Estruturação e Investimento, Bloco de Proteção Social Especial, -IGDM, IGDSUAS, sendo apresentado todos os valores gastos e saldos até 31/12/2022, a execução física, a quantidade executada em cada serviço e o Plano de Ação 2024 (previsão de atendimento físico, gestão, serviços, previsão de financiamento e resumo do executivo)
Considerando o parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético – 2022, (Prestação de Contas, Serviços, IGDM e IGDSUAS), e Plano de Ação 2024.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
LOCAL, Santa Branca de 14 de dezembro de 2023.
JEFFERSON GURGEL
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca 19ª Legislatura

Poder **Legislativo** Seção II

Biênio 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Jorge Luiz Sousa Miranda	Presidente	Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato	1ª Secretária
João Batista de Almeida Júnior	1º Vice-Presidente	Adinelson Tarcílio	2º Secretário
Juan Jimenez Jurado Júnior	2º Vice-Presidente		

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano II - Número 271 - Santa Branca, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2023. Processo nº 1203/2023. Contratante: Câmara Municipal de Santa Branca. Contratada: Portolli Arquitetura e Engenharia Ltda - CNPJ nº 35.885.799/0001-25. Objeto: Prestação de Serviços de reparos e reformas nas esquadrias das fachadas do Edifício "Ajudante Braga", sede da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra e material. Prazo: 03 meses. Valor: R$ 54.000,00. Modalidade: dispensa. Data**:** 04 de dezembro de 2023.